

Abertura de GEDOC - Registro de preço para aquisição de materiais de consumo (Multimídia)

Édipo Avelino dos Santos Palha <edipo.palha@mpmt.mp.br>

Ter, 25/10/2022 13:11

Para: MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

Cc: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida <maryel.almeida@mpmt.mp.br>; Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos <fernando.vasconcelos@mpmt.mp.br>; Vannia Cristine Barbosa Leon <vannia.leon@mpmt.mp.br>

Boa tarde.

Solicito a criação de um GEDOC para o TR em anexo, destinado à Diretoria Geral para autorização da demanda.

Este GEDOC será apensado ao GEDOC 003287-001/2022 (principal), que deu origem ao pedido de registro de preços para materiais de consumo. Além do TR em anexo, serão encaminhados mais 2 TR's de acordo com a categoria do material para ser tramitado individualmente (GEDOC's separados).

Em anexo, encontra-se também a CI número 473 destinada à Diretoria Geral.

Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Édipo Avelino dos Santos Palha

Assistente Ministerial

Gerência de Suporte Técnico à Infraestrutura Tecnológica

65 3613-1696

www.mpmt.mp.br

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Em conformidade com a Resolução nº 102/2013 – Tecnologia da Informação e Resolução

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relação Demanda x Necessidade

	Descrição	Indicador	Demanda Prevista	Local
1	Caixa de Som USB	Unidade	150	PGJ
2	Webcam	Unidade	2600	PGJ
3	Fone de ouvido Bluetooth	Unidade	80	PGJ
4	Fone de ouvido USB	Unidade	2600	PGJ

2.1. Motivação

Justifica-se a futura e eventual aquisição pela necessidade da instituição em fornecer material necessário para o bom andamento, diretamente, dos serviços de tecnologia da informação e, indiretamente, de outros servidores.

Em razão da necessidade de utilização de materiais de consumo de informática para a execução dos trabalhos diários de todos os Membros e Servidores do Ministério Público de Mato Grosso, bem como da necessidade de manter o estoque mínimo dos itens de consumo para continuidade das atividades.

Os materiais, pela própria natureza (consumo), são demandados diariamente para realização de substituições e/ou novas solicitações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de o Departamento de Tecnologia da Informação possuir ferramentas e periféricos adequados para prestar suporte à infraestrutura deste Ministério Público.

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

2.2. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- Possuir materiais de consumo que fazem parte da rotina de manutenção e disponibilização dos serviços de TI.

2.3. Necessidade da Contratação

- Fornecer materiais para manutenção de equipamentos e atendimento de demandas que requerem materiais de TI.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Item 1: Caixa de som USB

3.1.1. Características Mínimas:

- 3.1.1.1. Fonte de alimentação USB;
- 3.1.1.2. Potência de 8w RMS ou superior;
- 3.1.1.3. Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz ou superior;
- 3.1.1.4. Conexões de saída: 1x conector 3.5mm P2 (áudio), 1x conector USB (energia);
- 3.1.1.5. Cada produto deve possuir número de série único, ainda que os produtos sejam da mesma marca e modelo;
- 3.1.1.6. Deve possuir botão acoplado à caixa de som para ligar e desligar;
- 3.1.1.7. Deve possuir botão acoplado à caixa de som para controle do volume;
- 3.1.1.8. Duas caixas com alto falante estéreo;
- 3.1.1.9. Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.1.1.10. O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.2. Item 2: Webcam

3.2.1. Características Mínimas:

- 3.2.1.1. Resolução: 1080p (Full HD) a 30 fps ou superior;
- 3.2.1.2. Foco automático em HD;
- 3.2.1.3. Correção automática de pouca iluminação;
- 3.2.1.4. Deve possuir LED para identificar o funcionamento;
- 3.2.1.5. Deve ser alimentada pelo cabo USB, dispensando fonte de alimentação externa;
- 3.2.1.6. Suporte a compactação de vídeo h 264 UVC 1.1 ou superior;
- 3.2.1.7. Campo de vídeo fixa diagonal de 78 graus ou superior;
- 3.2.1.8. Deve possuir 2 microfones omnidirecional embutidos;
- 3.2.1.9. Microfone com redução automática de ruído;
- 3.2.1.10. Alcance do microfone para captura do áudio: 1 metro ou superior;
- 3.2.1.11. Conexão USB Tipo A 2.0 ou superior com cabo de 1.2 metro ou superior;
- 3.2.1.12. A transferência de Áudio e Vídeo deve ser através do cabo USB;
- 3.2.1.13. Deverá ter clipe universal que se adapta a laptops e monitores LCD;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

- 3.2.1.14. Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.2.1.15. O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.3. Item 3: Fone de ouvido Bluetooth

3.3.1. Características Mínimas:

3.3.1.1. Som

- 3.3.1.1.1. Impedância: 32 Ohm ou superior;
- 3.3.1.1.2. Sensibilidade: 90dB ou superior;
- 3.3.1.1.3. Tipo de driver: Dinâmico de 40mm ou superior;
- 3.3.1.1.4. Intervalo de frequência: 20Hz – 20KHz;
- 3.3.1.1.5. Deve possuir som estéreo.

3.3.1.2. Conectividade

- 3.3.1.2.1. Sem fio via Bluetooth, versão 4.2 ou superior;
- 3.3.1.2.2. Perfil Bluetooth: A2DP, AVRCP, HFP;
- 3.3.1.2.3. Com fio via cabo P2 - 3.5 mm;

3.3.1.3. Design

- 3.3.1.3.1. Cor preta;
- 3.3.1.3.2. Material de acoplamento da orelha: couro sintético;
- 3.3.1.3.3. Deve ser todo almofadado, incluindo a alça que fica sobre a cabeça da pessoa;
- 3.3.1.3.4. Deve possuir botão acoplado para controle de volume;

3.3.1.4. Energia

- 3.3.1.4.1. Bateria interna com pelo menos 400 mAh;
- 3.3.1.4.2. Tipo de bateria: Polímero de Lítio;
- 3.3.1.4.3. O carregamento total da bateria deve durar no máximo 2 horas;
- 3.3.1.4.4. Tempo mínimo de duração da bateria em uso intenso: 15 horas;

3.3.1.5. Microfone

- 3.3.1.5.1. Deve possuir microfone acoplado;
- 3.3.1.5.2. Deve possuir cancelamento de ruído;

3.3.1.6. Acessórios

- 3.3.1.6.1. Deve vir com cabo USB tipo C para carga da bateria do produto;
- 3.3.1.6.2. Deve vir com o cabo P2 3.5mm para uso com fio;

3.3.1.7. Geral

- 3.3.1.7.1. Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.3.1.7.2. O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.4. Item 4: Fone de ouvido USB

3.4.1. Características Mínimas:

3.4.1.1. Som

- 3.4.1.1.1. Impedância: 32 Ohm ou superior;
- 3.4.1.1.2. Sensibilidade: 90dB ou superior;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

3.4.1.1.3. Tipo de driver: Dinâmico de 40mm ou superior;

3.4.1.1.4. Intervalo de frequência: 20Hz – 20KHz;

3.4.1.1.5. Deve possuir som estéreo.

3.4.1.2. Conectividade

3.4.1.2.1. Com fio via cabo USB;

3.4.1.3. Design

3.4.1.3.1. Cor preta;

3.4.1.3.2. Material de acoplamento da orelha: couro sintético;

3.4.1.3.3. Deve ser todo almofadado, incluindo a alça sobre a cabeça da pessoa;

3.4.1.3.4. Deve possuir botão acoplado para controle de volume;

3.4.1.4. Microfone

3.4.1.4.1. Deve possuir microfone acoplado;

3.4.1.4.2. Deve possuir cancelamento de ruído;

3.4.1.5. Geral

3.4.1.5.1. Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;

3.4.1.5.2. O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

4. REQUISITOS INTERNOS

4.1. Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios para o serviço:

4.1.1. Atender todas as especificações de cada item solicitado.

4.2. Requisitos de Aceite

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue e acondicionado em embalagens originais lacradas, sem sinais de uso ou adequações e atender as especificações técnicas contidas neste documento.

5. REQUISITOS EXTERNOS

5.1. Requisitos de Entrega e Documentação

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas dos materiais, visando o ordenamento do processo de instalação/uso e demais operações necessárias.

5.1.2. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos materiais.

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes aos materiais e equipamentos ofertados. Essa comprovação

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

será feita pela apresentação da proposta técnica/comercial da CONTRATADA. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

5.2. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.2.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, dentro deste prazo os que apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

5.2.2. Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE solicitará substituição por novos em perfeitas condições, sem custos adicionais, como garantia dos materiais entregues.

5.2.3. As providências para retirada dos equipamentos que serão enviados para atendimento pela garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4. O prazo máximo para solução do problema ou substituição do material/equipamento em garantia nos casos em que não há conserto é de 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.3.1. Documentos, tais como declarações, certificados de garantia, comprovação de especificação técnica de equipamentos etc., devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

6.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais ou equipamentos solicitados por Ordem de Fornecimento à CONTRATANTE.

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 12h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento de Tecnologia da Informação
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 - Centro Político e Administrativo
CEP: 78049-921

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Cuiabá – MT

7. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Papéis e Responsabilidades

7.1.1. Gestor do Contrato – Servidor com capacidade de gestão administrativa e gerencial administrativa, relacionado ao auxílio de fiscalização do contrato.

7.1.1.1. Responsabilidades

7.1.1.1.1. Atuar em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato e o Preposto da Contratada na execução do contrato;

7.1.1.1.2. Monitorar a execução do Contrato;

7.1.1.1.3. Realizar as Notificações Extrajudiciais e posterior envio à Administração Superior para conhecimento;

7.1.1.1.4. Validar as certidões e encaminhar formalmente com a devida Nota Fiscal/Fatura atestada ao Departamento Financeiro para pagamento;

7.1.1.1.5. Requisitar em conjunto com o Fiscal do Contrato à Administração Superior renovações e/ou eventuais alterações contratuais.

7.1.2. Fiscal Técnico do Contrato - Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de fiscalização do contrato.

7.1.2.1. Responsabilidades:

7.1.2.1.1. Atuar em conjunto com o Gestor do Contrato e Preposto da Contratada na execução do contrato;

7.1.2.1.2. Iniciar a execução do Contrato, encaminhando formalmente as Ordens de Fornecimento a Contratada;

7.1.2.1.3. Autorizar a Contratada emitir a(s) nota(s) fiscal(is), correspondentes aos bens fornecidos e posterior ateste e envio ao Gestor do Contrato;

7.1.2.1.4. Requisitar em conjunto com o Gestor do Contrato à

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Administração Superior renovações e/ou eventuais alterações contratuais;

7.1.2.1.5. Manter Histórico de Gerenciamento do Contrato com o registro formal e cronológico de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

7.1.2.1.6. Em caso de Aditivo de Renovação, requisitar a(o) Gestor(a) do Contrato com prazo máximo de 90 (dias) antes do término Contratual vigente, formalizando com carta de aceite, documentos de qualificação da empresa e dos sócios, comprovação fiscal e trabalhista e justificativa que comprovem a vantagem/necessidade para tal.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei 8.666/93;
- 8.3.** Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.5.** Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.6.** A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso;
- 8.7.** A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 8.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

8.9. Comunicar à Empresa Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.10. Analisar os quantitativos, marca/modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;

8.11. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.3. A solução deverá estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);

9.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da notificação efetuada pelo fiscal;

9.6. É obrigação da CONTRATADA comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

- 9.7.** Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 9.8.** Apresentar a nota fiscal dos materiais, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12;
- 9.9.** Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;
- 9.10.** A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11.** Assumir todos os ônus decorrentes do fornecimento de outro bem, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 9.12.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 9.13.** Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa Fornecedora;
- 9.14.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;
- 9.15.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica;
- 9.16.** Ao receber a ordem de fornecimento, caso **necessite solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca/modelo**, deverá fazê-lo em até **15 (quinze)** dias corridos contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado contendo os seguintes requisitos:
- 9.16.1.** Justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;
- 9.16.2.** Em caso de descontinuidade do bem, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

9.16.3. A Informação de manutenção do preço;

9.16.4. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do produto;

9.16.5. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca.

9.16.5.1. No caso de pedido de troca de marca/modelo, suspende-se o prazo de entrega do bem a contar da data do protocolo do pedido até a decisão da Sub-procuradoria, voltando o prazo a fluir quando da ciência da referida decisão;

9.16.5.2. Na hipótese de prorrogação de prazo, caso a solicitação não tenha sido apreciada até o prazo final, contados a partir da data do recebimento do pedido pelo fiscal do contrato, **fica automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 dias**, contados a partir do prazo final para o envio dos bens objeto do pedido de prorrogação.

9.17. Caso não apresente os documentos necessários e as informações dispostas nos Itens 9.16.1 ao 9.16.5, o pedido poderá ser indeferido, e, sendo confirmado o indeferimento pela autoridade competente, será aplicada sanção administrativa, conforme o item 17 deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. Todas as entregas de materiais constantes neste termo de referência deverão ser fiscalizadas pelo GERENTE DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA da CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato;

10.2. Após a entrega do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso emitirá Termo Provisório de recebimento e submeterá os mesmos à verificação das especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo a termo;

10.3. No caso de constatada divergência entre os equipamentos ou materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência;

- 10.4.** Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas;
- 10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.6.** O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos, se em desacordo com o contrato;
- 10.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para CONTRATANTE;
- 10.8.** O Fiscal do Contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento do fornecimento dos bens, conforme especificações, prazos e garantias previstos neste documento;
- 10.9.** Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato a CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil;
- 10.10.** Caso a inconformidade persista, requisitará ao Gestor do Contrato para que emita notificação formal à CONTRATADA, e caso se aplique, sejam tomadas as medidas sancionadoras contratuais cabíveis.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso;
- 11.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para o fornecimento do equipamento/ material, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida por esta Procuradoria de Justiça.

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1.** O pagamento será efetuado após entrega do item/ material requestado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de fornecimento, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

12.2. O Faturamento deverá ser apresentado em documento oficial com as devidas qualificações, contendo a descrições da solução, número da Ordem de Fornecimento, número do contrato e empenho;

12.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal conforme descrito no item anterior, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Termo de Referência:

12.4.1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

12.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.4. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.4.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.4.6. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

- 12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária;
- 12.7.** Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- 12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8.1.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;
- 12.8.2.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
- 12.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%;

12.11. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

12.11.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

12.12. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

12.12.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

12.12.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93);

12.12.3. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Função da comunicação	Emissor	Destinatário	Forma	Periodicidade
Informar, notificar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	Gestor do Contrato (Contratante)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, notificar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	CONTRATADA – Responsável	Gestor do Contrato (Contratante)	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	CONTRATADA – Responsável	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	Ofício/e-mail	Por demanda

14. ESTIMATIVA DE PREÇO.

14.1. Preço unitário por unidade solicitada, conforme Proposta do edital.

15. CRITÉRIOS DA PROPOSTA

15.1. As licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e descrição individual dos itens;

15.2. A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

15.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.2.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;

15.2.3. Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

15.2.4. Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos;

15.2.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos ofertados e entregues nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados pelo menos até a assinatura do contrato;

15.2.6. A LICITANTE deverá comprovar, através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada em Cuiabá/MT;

15.2.7. Atender as condições complementares constantes do Edital;

15.2.8. Especificações técnicas completas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

15.2.8.1. Descrever, individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

15.3. Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório;

15.4. A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos itens ofertados, mencionando o item, seu valor, em moeda nacional, algarismo e por extenso;

15.5. A apresentação da proposta de preços na licitação implica em sua ciência e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, estando de pleno acordo, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato;

15.6. A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

- 15.7.** A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas para atender o objeto estão programadas em dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 8.666/93, e no que couber, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

- 17.1.1.** Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- 17.1.2.** Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;
- 1,5% (um e meio por cento) ao dia, subsequente ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

no atraso da execução dos serviços;

d) 3% (três por cento) ao dia, subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços, desde que não configure inexecução total;

17.1.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

17.1.2. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

17.1.3. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

17.1.4. Para os casos de multas não previstas nesta ARP, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

17.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

17.2.1. houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do mesmo, tenha sido entregue;

17.2.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;

17.2.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

17.3. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.3.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

17.6. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

17.7. As multas e sanções previstas nesta ARP não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

17.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

17.9. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 17.2.3 e as

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A licitante deverá apresentar os documentos necessários à qualificação técnica, listados a seguir:

18.1.1. Caso a licitante apresente, como proposta de execução, a utilização de soluções de tecnologia da informação, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) da(s) solução(ões), comprovando ser revenda autorizada ou propriedade sobre a ferramenta;

18.1.2. Junto a(s) declaração(ões) deverão ser fornecidos os datasheets, folders, manuais, ou qualquer outro documento técnico que regularmente comprove as funcionalidades da(s) solução(ões) para atender aos requisitos dos serviços descritos neste Termo;

18.1.3. A documentação técnica de toda a(s) solução(ões) que fizer(em) parte deste fornecimento deverá(ão) estar, preferencialmente, no Português do Brasil. E deverá, obrigatoriamente, ser correspondente à última versão, testada e homologada pelo(s) fabricante(s);

18.1.4. Ainda referente à(s) possível(eis) solução(ões) utilizada(s), a licitante deverá emitir declaração informando que tal(is) solução(ões) está(ão) licenciada(s), suportadas e com garantia técnica do fabricante por todo o período de vigência do contrato.

19. MODALIDADE LICITATÓRIA

19.1. PREGÃO – Sendo o julgamento das propostas de preços pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser declarada vencedora a licitante que apresentar os requisitos e exigências do certame aos serviços a serem contratados.

Área Requisitante do Serviço	
 Assinado digitalmente por Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Data: 2022.10.25 12:15:59-04'00' Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	 Assinado de forma digital por EDIPO AVELINO DOS SANTOS PALHA:01801311170 Dados: 2022.10.21 16:12:24 -04'00' EM SUBSTITUIÇÃO Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

VANNIA CRISTINE BARBOSA
Assinado de forma digital por VANNIA CRISTINE BARBOSA
LEON:91610419120
Data: 2022.10.24 14:08:54 -0400
Vannia Cristine Barbosa Leon
Gestão de Contratos - DTI

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Anexo I

Termo de Ciência

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação.

Representante legal do licitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Área Requisitante do Serviço	
Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

1 - Identificação			
O.S. Número		Contrato nº	
Fiscal do contrato		Matrícula	
Contratada		CNPJ	
Representante		CPF	
2 - Serviços e/ou bens			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
			R\$
TOTAL			RS
3 - Observações			
3.1	A entrega (...) compõe o conjunto de entregas previstas no Termo de Referência (anexo I) do edital nº XXX/2021.		
3.3	Dados para emissão da nota fiscal: Procuradoria-Geral de Justiça, rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT. CNPJ 14.921.092/0001-57 . Isento de Inscrição Estadual.		
3.4	A nota fiscal deve ser encaminhada ao endereço acima, aos cuidados de: • Nome: • Telefone: (65) • E-mail:		
3.5	Acompanhada de certidões negativas Pessoa Jurídica : • ICMS/IPVA: http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=11 • INSS: http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html • Tributos Federais e Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 • FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/Crf.asp • Trabalhista: http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao • e dados bancários, para pagamento		
4 - Outras informações			
4,1	Pregão Eletrônico n.º: XXX/2021 – MP/MT		
4.2	Nota de Empenho n.º: XXXXXXXXXX		
4.3	Valor Total: R\$ 0.000,00 (XXX reais e ZZZ centavos)		

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

5 - De acordo	
Área Requisitante do Serviço	Área de Tecnologia da Informação
Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica
Integrante técnico	Representante da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX Integrante Técnico	XXXXXXXXXXXXXX Representante da Contratada
Recebido em _____ de _____ de 2021.	

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Anexo III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Nº CONTRATO:	GEDOC:	Nº OS:
Objeto:		
Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual		
Contratada:		
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea “a” da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços ou bens, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.		
2 – ACEITE PROVISÓRIO		
Descrição:		
3 – DE ACORDO		
Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
	Assinatura:	
4 – CIÊNCIA DA CONTRATADA		
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

--	--	--

1ª via Contratada

2ª via Contratante

	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
Referência: Documento oficial de Demanda			

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
N. CONTRATO:	GEDOC:	Nº OS:
Objeto:		
Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual		
Contratada:		
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea “h” da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços (ou bens) identificados abaixo possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.		
2 – ACEITE DEFINITIVO		
Descrição:		
A descrição completa do objeto consta na seção – Especificação do Objeto, do Termo de Referência		
3 – DE ACORDO		
Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
	Assinatura:	
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
1ª via Contratada 2ª via Contratante		

 MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO	Demanda: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso		
	Área: Departamento de Tecnologia da Informação		
	Documento: Termo de Referência (TR)	Versão: 1.0	Data de Emissão 17/10/2022
	Referência: Documento oficial de Demanda		

Anexo V

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, sediado na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Quatro, s/nº, do Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: PRIMEIRA – O presente contrato está sendo encerrado pelo motivo de _____. SEGUNDA – As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: 1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; 2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; 3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; 4. <i>[inserir qualquer pendência que houver]</i>; E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Representante Legal da CONTRATADA _____ [Nome, Matrícula e Assinatura] Representante Legal da CONTRATANTE _____ [Nome, Matrícula e Assinatura]	

INF. Contábil Nº 288/2022 – DEFIN/PGJ Cuiabá, 04 novembro de 2022.

Para: Departamento de Aquisições DAQ.

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.6613/2022-58 – Classificação orçamentária da natureza da despesa tendo em vista o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Informamos por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 9ª Edição.

Classificação da natureza da despesa – ID: 40462257/3-23.		
Item	Descrição	Natureza
1 a 4	Caixa de som USB, webcam e fone de ouvido.	3.3.90.30.23

É a informação que se fornece para apreciação.

Enildo de França Barreto
Analista Contador
C.R.C. Nº MT – 001875/O-2

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

GEDOC: 20.14.0001.0006613/2022-58.

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Caixa de som USB, webcam e fone de ouvido.	08.101.03.122.0036.02009.3.3.90.30.23.1.000.0000000 08.101.03.122.0036.02009.3.3.90.30.23.3.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

ANNELYSE
CRISTINE CANDIDO
SANTOS:02093133
156

Assinado de forma
digital por ANNELYSE
CRISTINE CANDIDO
SANTOS:02093133156
Dados: 2022.11.22
18:19:02 -04'00'

DEPLAN



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022		Data de Abertura: XX/XX/2022 às XXhXXmin No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 13)*			
Requisitos Básicos – SICAF ou documentos equivalentes – Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Certidão TCU – Licitantes inidôneos – Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Certidão do Portal Transparência – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Declaração de Parentesco – Declaração de Menor		Requisitos Específicos: – Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?	
SIM - EXCETO PARA OS ITENS 2 E 4.	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às XXhXXmin do dia XX/XX/2022 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia XX/XX/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia XX/XX/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			





Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusi- va ME/ EPP?	Cota ME/EPP?	Amos- tra/ De- monst?	Unid	Qtd
01	Caixa de Som USB, conforme descrição do Termo de referência.	SIM	NÃO	NÃO	UNID.	150
02	Webcam, conforme descrição do Termo de referência.	NÃO	NÃO	NÃO	UNID.	2600
03	Fone de ouvido Bluetooth, conforme descrição do Termo de referência.	SIM	NÃO	NÃO	UNID.	80
04	Fone de ouvido USB, conforme descrição do Termo de referência.	NÃO	NÃO	NÃO	UNID.	2600





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
Edital – Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – EXCETO PARA OS ITENS 2 E 4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 260/2022PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicado no DOE/MT de 10 de Março de 2022, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SPA/ nº 001/2018, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0006613/2022-58, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: XX de XXXXXX de 2022.

HORÁRIO: XXhXXmin (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro(a): XXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.4. Os valores unitários não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Termo de Ciência
ANEXO I-B	Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens
ANEXO I-C	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO I-D	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO I-E	Termo de Encerramento de Contrato
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO VII	Declaração de que não Emprega Menor

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em





seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, **COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 02 E 04.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 02 e 04 possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte, para os demais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

5.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

5.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.





5.4.5. Encontram-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

5.4.5.1. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

5.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.7. Estejam enquadradas na condição de sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

5.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

5.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Em relação aos itens 2 e 4, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da





obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiados pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

5.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br', **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do ob-





jeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 12).

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 12.3.

7.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda “real”, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

7.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, a marca, modelo e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.





7.15. No campo 'descrição detalhada do objeto ofertado' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17.1. Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação aplicável.

7.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

7.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





10.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

10.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.20. **Em relação ao item 01 não exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

10.21. **Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





10.23. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.23.2. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

10.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.25.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.26. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1.





12.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.6. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. Documento de identificação dos sócios;

13.2.2. Contrato Social na forma da lei e/ou documento equivalente.

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista

13.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.3.6. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).

13.3.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

13.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

13.4. Qualificação técnica





13.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos necessários à qualificação técnica, listados a seguir:

13.4.1.1. Caso a licitante apresente, como proposta de execução, a utilização de soluções de tecnologia da informação, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) da(s) solução(ões), comprovando ser revenda autorizada ou propriedade sobre a ferramenta;

13.4.1.2. Junto a(s) declaração(ões) deverão ser fornecidos os datasheets, folders, manuais, ou qualquer outro documento técnico que regularmente comprove as funcionalidades da(s) solução(ões) para atender aos requisitos dos serviços descritos no Termo de Referência;

13.4.1.3. A documentação técnica de toda a(s) solução(ões) que fizer(em) parte deste fornecimento deverá(ão) estar, preferencialmente, no Português do Brasil. E deverá, obrigatoriamente, ser correspondente à última versão, testada e homologada pelo(s) fabricante(s);

13.4.1.4. Ainda referente à(s) possível(eis) solução(ões) utilizada(s), a licitante deverá emitir declaração informando que tal(is) solução(ões) está(ão) licenciada(s), suportadas e com garantia técnica do fabricante por todo o período de vigência do contrato.

13.5. Qualificação econômico-financeira

13.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6. Documentos Adicionais

13.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

13.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





13.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 7.1.

13.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 13.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 12.3. (2 horas), à empresa melhor classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 7.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

13.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 12.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

13.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

13.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

13.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 13.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.





13.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

13.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas no item 06 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

13.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

13.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q>;

13.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

13.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os li-





licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

13.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

14.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

14.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

14.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.





15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

15.3. Antes da homologação, os licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados ao licitante vencedor, poderão ser convocados, via sistema Comprasnet, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao do licitante vencedor.

15.4. Os licitantes convocados nos termos do subitem anterior terão o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem resposta à referida convocação.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá enviar a Ata para assinatura do licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos do licitante declarado vencedor do certame, sendo que o registro dos demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1. O registro dos demais licitantes a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1. Na ata, os preços e quantitativos do licitante declarado vencedor durante a etapa competitiva.

16.3.2. No anexo da ata, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante vencedor, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.





16.3.3. Se houver mais de um licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registrados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no item 7 – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação e no item 13 – Da Habilitação.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses ou, até a utilização total das quantidades registradas.

18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Departamento de Aquisições da Procuradoria-Geral de Justiça será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a consulta às demais unidades do Órgão sobre a utilização total, ou não, da respectiva Ata.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Procuradoria-Geral de Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. A pedido, quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

21.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Procuradoria-Geral de Justiça.

21.1.2. Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça, quando:





21.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.2.2. O fornecedor perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

21.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

21.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.5. O fornecedor beneficiário se recusar em assinar o contrato, não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.7. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, do art. 49 incisos I a X do Decreto nº 10.024/2019 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.1.3. Verificada quaisquer das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Procuradoria-Geral de Justiça formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

21.2.1. Pela expiração da sua validade.

21.2.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

21.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.





22.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

22.4.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

22.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

22.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocor-





rências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do Fornecedor Beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

25.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

25.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do referido diploma legal.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.





27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

27.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

27.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

27.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

27.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

27.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

27.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

27.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

27.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de





eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

27.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

27.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

27.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

27.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e o Contrato.

27.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

27.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e var-





reduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

28. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Os critérios de fornecimento e recebimento do objeto(prazo, forma e local), estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

29. DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária, indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

29.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência, da Conta-Corrente para recebimento, do Processo Administrativo (GEDOC) e do Pregão Eletrônico, os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

29.1.3. O pagamento será efetuado após entrega do item/ material requestado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de fornecimento, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

29.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneado-





ras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

29.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

29.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

29.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

29.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01





(um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

29.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

29.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

29.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

29.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

29.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, no que couber, na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

30.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

30.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

30.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

30.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;

30.1.2.3. 1,5% (um e meio por cento) ao dia, subsequente ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;





30.1.2.4. 3% (três por cento) ao dia, subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços, desde que não configure inexecução total;

30.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

30.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

30.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

30.1.6. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

30.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

30.2.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

30.2.2. **Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.**

30.2.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

30.3. Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

30.3.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

30.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

30.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante





ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

30.3.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.4. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

30.5. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

30.6. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

30.7. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

30.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

30.9. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

30.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qual-





quer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

32.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.2. As decisões do(a) pregoeiro(a) durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

33.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

33.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

33.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000, **nº 10.024/2019** e nº 7892/2013.

33.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

33.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em conformidade com a Resolução nº 102/2013 – Tecnologia da Informação e Resolução

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Relação Demanda x Necessidade

	Descrição	Indicador	Demanda Prevista	Local
1	Caixa de Som USB	Unidade	150	PGJ
2	Webcam	Unidade	2600	PGJ
3	Fone de ouvido Bluetooth	Unidade	80	PGJ
4	Fone de ouvido USB	Unidade	2600	PGJ

2.1. Motivação

Justifica-se a futura e eventual aquisição pela necessidade da instituição em fornecer material necessário para o bom andamento, diretamente, dos serviços de tecnologia da informação e, indiretamente, de outros servidores.

Em razão da necessidade de utilização de materiais de consumo de informática para a execução dos trabalhos diários de todos os Membros e Servidores do Ministério Público de Mato Grosso, bem como da necessidade de manter o estoque mínimo dos itens de consumo para continuidade das atividades.

Os materiais, pela própria natureza (consumo), são demandados diariamente para realização de substituições e/ou novas solicitações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de o Departamento de Tecnologia da Informação possuir ferramentas e periféricos adequados para prestar suporte à infraestrutura deste Ministério Público.

2.2. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- Possuir materiais de consumo que fazem parte da rotina de manutenção e disponibilização dos serviços de TI.

2.3. Necessidade da Contratação





- Fornecer materiais para manutenção de equipamentos e atendimento de demandas que requerem materiais de TI.

3 DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Item 1: Caixa de som USB

3.1.1 Características Mínimas:

- 3.1.1.1 Fonte de alimentação USB;
- 3.1.1.2 Potência de 8w RMS ou superior;
- 3.1.1.3 Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz ou superior;
- 3.1.1.4 Conexões de saída: 1x conector 3.5mm P2 (áudio), 1x conector USB (energia);
- 3.1.1.5 Cada produto deve possuir número de série único, ainda que os produtos sejam da mesma marca e modelo;
- 3.1.1.6 Deve possuir botão acoplado à caixa de som para ligar e desligar;
- 3.1.1.7 Deve possuir botão acoplado à caixa de som para controle do volume;
- 3.1.1.8 Duas caixas com alto falante estéreo;
- 3.1.1.9 Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.1.1.10 O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.2 Item 2: Webcam

3.2.1 Características Mínimas:

- 3.2.1.1 Resolução: 1080p (Full HD) a 30 fps ou superior;
- 3.2.1.2 Foco automático em HD;
- 3.2.1.3 Correção automática de pouca iluminação;
- 3.2.1.4 Deve possuir LED para identificar o funcionamento;
- 3.2.1.5 Deve ser alimentada pelo cabo USB, dispensando fonte de alimentação externa;
- 3.2.1.6 Suporte a compactação de vídeo h 264 UVC 1.1 ou superior;
- 3.2.1.7 Campo de vídeo fixa diagonal de 78 graus ou superior;
- 3.2.1.8 Deve possuir 2 microfones omnidirecional embutidos;
- 3.2.1.9 Microfone com redução automática de ruído;
- 3.2.1.10 Alcance do microfone para captura do áudio: 1 metro ou superior;
- 3.2.1.11 Conexão USB Tipo A 2.0 ou superior com cabo de 1.2 metro ou superior;
- 3.2.1.12 A transferência de Áudio e Vídeo deve ser através do cabo USB;
- 3.2.1.13 Deverá ter clipe universal que se adapta a laptops e monitores LCD;
- 3.2.1.14 Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.2.1.15 O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.3 Item 3: Fone de ouvido Bluetooth

3.3.1 Características Mínimas:

3.3.1.1 Som

- 3.3.1.1.1 Impedância: 32 Ohm ou superior;
- 3.3.1.1.2 Sensibilidade: 90dB ou superior;





- 3.3.1.1.3 Tipo de driver: Dinâmico de 40mm ou superior;
- 3.3.1.1.4 Intervalo de frequência: 20Hz – 20KHz;
- 3.3.1.1.5 Deve possuir som estéreo.

3.3.1.2 Conectividade

- 3.3.1.2.1 Sem fio via Bluetooth, versão 4.2 ou superior;
- 3.3.1.2.2 Perfil Bluetooth: A2DP, AVRCP, HFP;
- 3.3.1.2.3 Com fio via cabo P2 - 3.5 mm;

3.3.1.3 Design

- 3.3.1.3.1 Cor preta;
- 3.3.1.3.2 Material de acoplamento da orelha: couro sintético;
- 3.3.1.3.3 Deve ser todo almofadado, incluindo a alça que fica sobre a cabeça da pessoa;
- 3.3.1.3.4 Deve possuir botão acoplado para controle de volume;

3.3.1.4 Energia

- 3.3.1.4.1 Bateria interna com pelo menos 400 mAh;
- 3.3.1.4.2 Tipo de bateria: Polímero de Lítio;
- 3.3.1.4.3 O carregamento total da bateria deve durar no máximo 2 horas;
- 3.3.1.4.4 Tempo mínimo de duração da bateria em uso intenso: 15 horas;

3.3.1.5 Microfone

- 3.3.1.5.1 Deve possuir microfone acoplado;
- 3.3.1.5.2 Deve possuir cancelamento de ruído;

3.3.1.6 Acessórios

- 3.3.1.6.1 Deve vir com cabo USB tipo C para carga da bateria do produto;
- 3.3.1.6.2 Deve vir com o cabo P2 3.5mm para uso com fio;

3.3.1.7 Geral

- 3.3.1.7.1 Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;
- 3.3.1.7.2 O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

3.4

Item 4: Fone de ouvido USB

3.4.1 Características Mínimas:

3.4.1.1 Som

- 3.4.1.1.1 Impedância: 32 Ohm ou superior;
- 3.4.1.1.2 Sensibilidade: 90dB ou superior;
- 3.4.1.1.3 Tipo de driver: Dinâmico de 40mm ou superior;
- 3.4.1.1.4 Intervalo de frequência: 20Hz – 20KHz;
- 3.4.1.1.5 Deve possuir som estéreo.

3.4.1.2 Conectividade

- 3.4.1.2.1 Com fio via cabo USB;

3.4.1.3 Design

- 3.4.1.3.1 Cor preta;
- 3.4.1.3.2 Material de acoplamento da orelha: couro sintético;
- 3.4.1.3.3 Deve ser todo almofadado, incluindo a alça sobre a cabeça da pessoa;





3.4.1.3.4 Deve possuir botão acoplado para controle de volume;

3.4.1.4 Microfone

3.4.1.4.1 Deve possuir microfone acoplado;

3.4.1.4.2 Deve possuir cancelamento de ruído;

3.4.1.5 Geral

3.4.1.5.1 Garantia pelo fabricante de 1 ano ou superior, a contar da data de entrega do item;

3.4.1.5.2 O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

4 REQUISITOS INTERNOS

4.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios para o serviço:

4.1.1 Atender todas as especificações de cada item solicitado.

4.2 Requisitos de Aceite

4.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e acondicionado em embalagens originais lacradas, sem sinais de uso ou adequações e atender as especificações técnicas contidas neste documento.

5 REQUISITOS EXTERNOS

5.1. Requisitos de Entrega e Documentação

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas dos materiais, visando o ordenamento do processo de instalação/uso e demais operações necessárias.

5.1.2. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos materiais.

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes aos materiais e equipamentos ofertados. Essa comprovação será feita pela apresentação da proposta técnica/comercial da CONTRATADA. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

5.2. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.2.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, dentro deste prazo os que apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

5.2.2. Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE solicitará substituição por novos em perfeitas condições, sem custos adicionais, como garantia dos materiais entregues.

5.2.3. As providências para retirada dos equipamentos que serão enviados para atendimento pela garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4. O prazo máximo para solução do problema ou substituição do





material/equipamento em garantia nos casos em que não há conserto é de 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.3.1. Documentos, tais como declarações, certificados de garantia, comprovação de especificação técnica de equipamentos etc., devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

6.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais ou equipamentos solicitados por Ordem de Fornecimento à CONTRATANTE.

6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 12h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 - Centro Político e Administrativo

CEP: 78049-921

Cuiabá – MT

7. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Papéis e Responsabilidades

7.1.1. Gestor do Contrato – Servidor com capacidade de gestão administrativa e gerencial administrativa, relacionado ao auxílio de fiscalização do contrato.

7.1.1.1. Responsabilidades

7.1.1.1.1. Atuar em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato e o Preposto da Contratada na execução do contrato;

7.1.1.1.2. Monitorar a execução do Contrato;

7.1.1.1.3. Realizar as Notificações Extrajudiciais e posterior envio à Administração Superior para conhecimento;

7.1.1.1.4. Validar as certidões e encaminhar formalmente com a devida Nota Fiscal/Fatura atestada ao Departamento Financeiro para pagamento;

7.1.1.1.5. Requisitar em conjunto com o Fiscal do Contrato à Administração Superior renovações e/ou eventuais alterações contratuais.

7.1.2. Fiscal Técnico do Contrato - Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de fiscalização do contrato.





7.1.2.1. Responsabilidades:

7.1.2.1.1. Atuar em conjunto com o Gestor do Contrato e Preposto da Contratada na execução do contrato;

7.1.2.1.2. Iniciar a execução do Contrato, encaminhando formalmente as Ordens de Fornecimento a Contratada;

7.1.2.1.3. Autorizar a Contratada emitir a(s) nota(s) fiscal(is), correspondentes aos bens fornecidos e posterior ateste e envio ao Gestor do Contrato;

7.1.2.1.4. Requisitar em conjunto com o Gestor do Contrato à Administração Superior renovações e/ou eventuais alterações contratuais;

7.1.2.1.5. Manter Histórico de Gerenciamento do Contrato com o registro formal e cronológico de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

7.1.2.1.6. Em caso de Aditivo de Renovação, requisitar a(o) Gestor(a) do Contrato com prazo máximo de 90 (dias) antes do término Contratual vigente, formalizando com carta de aceite, documentos de qualificação da empresa e dos sócios, comprovação fiscal e trabalhista e justificativa que comprovem a vantajosidade/necessidade para tal.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

8.2. Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei 8.666/93;

8.3. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5. Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso;

8.7. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;





8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

8.9. Comunicar à Empresa Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.10. Analisar os quantitativos, marca/modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;

8.11. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.3. A solução deverá estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

9.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da notificação efetuada pelo fiscal;

9.6. É obrigação da CONTRATADA comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.8. Apresentar a nota fiscal dos materiais, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12;





9.9. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

9.10. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Assumir todos os ônus decorrentes do fornecimento de outro bem, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

9.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

9.13. Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa Fornecedora;

9.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;

9.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica;

9.16. Ao receber a ordem de fornecimento, caso **necessite solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca/modelo**, deverá fazê-lo em até **15 (quinze)** dias corridos contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado contendo os seguintes requisitos:

9.16.1. Justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;

9.16.2. Em caso de descontinuidade do bem, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

9.16.3. A Informação de manutenção do preço;

9.16.4. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do produto;

9.16.5. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca.

9.16.5.1. No caso de pedido de troca de marca/modelo, suspende-se o prazo de entrega do bem a contar da data do protocolo do pedido até a decisão da Subprocuradoria, voltando o prazo a fluir quando da ciência da referida decisão;





9.16.5.2. Na hipótese de prorrogação de prazo, caso a solicitação não tenha sido apreciada até o prazo final, contados a partir da data do recebimento do pedido pelo fiscal do contrato, **fica automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 dias**, contados a partir do prazo final para o envio dos bens objeto do pedido de prorrogação.

9.17. Caso não apresente os documentos necessários e as informações dispostas nos Itens 9.16.1 ao 9.16.5, o pedido poderá ser indeferido, e, sendo confirmado o indeferimento pela autoridade competente, será aplicada sanção administrativa, conforme o item 17 deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. Todas as entregas de materiais constantes neste termo de referência deverão ser fiscalizadas pelo GERENTE DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA da CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato;

10.2. Após a entrega do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso emitirá Termo Provisório de recebimento e submeterá os mesmos à verificação das especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo a termo;

10.3. No caso de constatada divergência entre os equipamentos ou materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência;

10.4. Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas;

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos, se em desacordo com o contrato;

10.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para CONTRATANTE;

10.8. O Fiscal do Contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento do fornecimento dos bens, conforme especificações, prazos e garantias previstos neste documento;

10.9. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato a CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil;





10.10. Caso a inconformidade persista, requisitará ao Gestor do Contrato para que emita notificação formal à CONTRATADA, e caso se aplique, sejam tomadas as medidas sancionadoras contratuais cabíveis.

11 PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso;

11.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para o fornecimento do equipamento/ material, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida por esta Procuradoria de Justiça.

12 DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O pagamento será efetuado após entrega do item/ material requestado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de fornecimento, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

12.2. O Faturamento deverá ser apresentado em documento oficial com as devidas qualificações, contendo a descrições da solução, número da Ordem de Fornecimento, número do contrato e empenho;

12.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal conforme descrito no item anterior, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Termo de Referência:

12.4.1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

12.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.4. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;





12.4.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.4.6. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária;

12.7 Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8.1 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

12.8.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%;

12.11 O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

12.11.1 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

12.12 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

12.12.1 O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

12.12.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93);

12.12.3 Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função da comunicação	Emissor	Destinatário	Forma	Periodicidade e
-----------------------	---------	--------------	-------	-----------------





Informar, notificar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	Gestor do Contrato (Contratante)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/ e-mail	Por demanda
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/ e-mail	Por demanda
Informar, notificar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	CONTRATADA – Responsável	Gestor do Contrato (Contratante)	Ofício/ e-mail	Por demanda
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	CONTRATADA – Responsável	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	Ofício/ e-mail	Por demanda

14 ESTIMATIVA DE PREÇO.

14.1 Preço unitário por unidade solicitada, conforme Proposta do edital.

15 CRITÉRIOS DA PROPOSTA

15.1 As licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e descrição individual dos itens;

15.2 A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

15.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.2.2 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;

15.2.3 Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

15.2.4 Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos;

15.2.5 A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos ofertados e entregues nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados pelo menos até a assinatura do contrato;





15.2.6 A LICITANTE deverá comprovar, através de documentação oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada em Cuiabá/MT;

15.2.7 Atender as condições complementares constantes do Edital;

15.2.8 Especificações técnicas completas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

15.2.8.1 Descrever, individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.

15.3 Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório;

15.4 A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos itens ofertados, mencionando o item, seu valor, em moeda nacional, algarismo e por extenso;

15.5 A apresentação da proposta de preços na licitação implica em sua ciência e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, estando de pleno acordo, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato;

15.6 A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

15.7 A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para atender o objeto estão programadas em dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:





17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 8.666/93, e no que couber, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

17.1.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b)** 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;
- c)** 1,5% (um e meio por cento) ao dia, subsequente ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;
- d)** 3% (três por cento) ao dia, subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços, desde que não configure inexecução total;

17.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

17.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

17.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

17.1.6. Para os casos de multas não previstas nesta ARP, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

17.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:





17.1.1 houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do mesmo, tenha sido entregue;

17.1.2 Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;

17.1.3 A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

17.2 Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

17.2.1 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

17.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.4 Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

17.5 Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;





17.6 As multas e sanções previstas nesta ARP não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

17.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

17.8 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 17.2.3 e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A licitante deverá apresentar os documentos necessários à qualificação técnica, listados a seguir:

18.1.1 Caso a licitante apresente, como proposta de execução, a utilização de soluções de tecnologia da informação, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) da(s) solução(ões), comprovando ser revenda autorizada ou propriedade sobre a ferramenta;

18.1.2 Junto a(s) declaração(ões) deverão ser fornecidos os datasheets, folders, manuais, ou qualquer outro documento técnico que regularmente comprove as funcionalidades da(s) solução(ões) para atender aos requisitos dos serviços descritos neste Termo;

18.1.3 A documentação técnica de toda a(s) solução(ões) que fizer(em) parte deste fornecimento deverá(ão) estar, preferencialmente, no Português do Brasil. E deverá, obrigatoriamente, ser correspondente à última versão, testada e homologada pelo(s) fabricante(s);

18.1.4 Ainda referente à(s) possível(eis) solução(ões) utilizada(s), a licitante deverá emitir declaração informando que tal(is) solução(ões) está(ão) licenciada(s), suportadas e com garantia técnica do fabricante por todo o período de vigência do contrato.

19 MODALIDADE LICITATÓRIA

19.1 PREGÃO – Sendo o julgamento das propostas de preços pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser declarada vencedora a licitante que apresentar os requisitos e exigências do certame aos serviços a serem contratados.

Área Requisitante do Serviço





Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica
Vannia Cristine Barbosa Leon Gestão de Contratos - DTI	





Anexo I-A

Termo de Ciência

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação.

Representante legal do licitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Área Requisitante do Serviço

Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida

Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica





ANEXO I-B

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

1 - Identificação			
O.S. Número		Contrato nº	
Fiscal do contrato		Matrícula	
Contratada		CNPJ	
Representante		CPF	
2 - Serviços e/ou bens			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
		e	
			R\$
TOTAL			RS
3 - Observações			
3.1	A entrega (...) compõe o conjunto de entregas previstas no Termo de Referência (anexo I) do edital nº XXX/2022.		
3.3	Dados para emissão da nota fiscal: Procuradoria-Geral de Justiça, rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT. CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual.		
3.4	A nota fiscal deve ser encaminhada ao endereço acima, aos cuidados de: 1. Nome: 2. Telefone: (65) 3. E-mail:		
3.5	Acompanhada de certidões negativas Pessoa Jurídica: - ICMS/IPVA: http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?		





	origem=11 - INSS: http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html - Tributos Federais e Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 - FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/Crf.asp - Trabalhista: http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao - e dados bancários, para pagamento
--	---

4 - Outras informações

4.1	Pregão Eletrônico n.º: XXX/2022 – MP/MT
4.2	Nota de Empenho n.º: XXXXXXXXXXXX
4.3	Valor Total: R\$ 0.000,00 (XXX reais e ZZZ centavos)

5 - De acordo

Área Requisitante do Serviço	Área de Tecnologia da Informação
Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica
Integrante técnico	Representante da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX Integrante Técnico	XXXXXXXXXXXXXX Representante da Contratada
Recebido em _____ de _____ de 2022.	





Anexo I-C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Nº CONTRATO:	GEDOC:	Nº OS:
Objeto:		
Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual		
Contratada:		
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea “a” da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços ou bens, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.		
2 – ACEITE PROVISÓRIO		
Descrição:		
3 – DE ACORDO		
Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL CONTRATATO
	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
	Assinatura;	
4 – CIÊNCIA DA CONTRATADA		
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022

1ª via Contratada

2ª via Contratante



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO I-D
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO

N. CONTRATO:

GEDOC:

Nº OS:

Objeto:

Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual

Contratada:

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea "h" da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços (ou bens) identificados abaixo possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

2 – ACEITE DEFINITIVO

Descrição:

A descrição completa do objeto consta na seção – Especificação do Objeto, do Termo de Referência

3 – DE ACORDO

Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida	Nome: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
	Assinatura:	
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA

1ª via Contratada

2ª via Contratante





Anexo I-E

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, sediado na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Quatro, s/nº, do Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

PRIMEIRA – O presente contrato está sendo encerrado pelo motivo de _____.

SEGUNDA – As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
4. *[inserir qualquer pendência que houver]*;

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

[Nome, Matrícula e Assinatura]

[Nome, Matrícula e Assinatura]





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca / Mode-lo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Caixa de Som USB	Unid.	150			
02	Webcam	Unid.	2600			
03	Fone de ouvido Bluetooth	Unid.	80			
04	Fone de ouvido USB	Unid.	2600			
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:				
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL./FAX:		E-MAIL:				
BANCO:		C.CORRENTE:				
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)						

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022

Processo Administrativo n.º 20.14.0001.0006613/2022-58

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua 04, Quadra 11, N.º 237, Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça – Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da cédula de Identidade CI/RG n.º ____ SSP/MT e o CPF/MT n.º _____, residente e domiciliada na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade n.º ____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n.º 20.14.0001.0006613/2022-58, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Complementar n.º 123/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Fornecedor				
x	Especificação/Modelo(se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
...					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA





3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. recusa em assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1. A FORNECEDORA terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais ou equipamentos solicitados por Ordem de Fornecimento à CONTRATANTE.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 12h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 - Centro Político e Administrativo

CEP: 78049-921

Cuiabá – MT

5.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue e acondicionado em embalagens originais lacradas, sem sinais de uso ou adequações e atender as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

6.1. O fornecedor beneficiário deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.1.2. A solução deverá estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);





6.1.4. A FORNECEDORA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação efetuada pelo fiscal;

6.1.5. É obrigação da FORNECEDORA comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.1.7. Apresentar a nota fiscal dos materiais, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12, do Termo de Referência;

6.1.8. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

6.1.9. A FORNECEDORA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Assumir todos os ônus decorrentes do fornecimento de outro bem, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

6.1.11. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto do Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a FORNECEDORA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

6.1.12. Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa Fornecedora;

6.1.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;

6.1.14. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica;

6.1.15. o receber a ordem de fornecimento, caso **necessite solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca/modelo**, deverá fazê-lo em até **15 (quinze)** dias corridos contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado contendo os seguintes requisitos:

6.1.15.1. Justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;





6.1.15.2. Em caso de descontinuidade do bem, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

6.1.15.3. A Informação de manutenção do preço;

6.1.15.4. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do produto;

6.1.15.5. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca.

6.1.15.5.1. No caso de pedido de troca de marca/modelo, suspende-se o prazo de entrega do bem a contar da data do protocolo do pedido até a decisão da Subprocuradoria, voltando o prazo a fluir quando da ciência da referida decisão;

6.1.15.5.2. Na hipótese de prorrogação de prazo, caso a solicitação não tenha sido apreciada até o prazo final, contados a partir da data do recebimento do pedido pelo fiscal do contrato, **fica automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 dias**, contados a partir do prazo final para o envio dos bens objeto do pedido de prorrogação.

6.16. Caso não apresente os documentos necessários e as informações dispostas nos Itens 6.1.15.1 ao 6.1.15.5 o pedido poderá ser indeferido, e, sendo confirmado o indeferimento pela autoridade competente, será aplicada sanção administrativa, conforme o item 17 do Termo de Referência.

6.2 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e, seus anexos.

6.2.1.2. Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei 8.666/93;

6.2.1.3. Solicitar o objeto mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento;

6.2.1.4. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.1.5. Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da FORNECEDORA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.1.6. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do





contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso;

6.2.1.7. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de ARP/contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

6.2.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

6.2.1.9. Comunicar à Empresa Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.10. Analisar os quantitativos, marca/modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;

6.2.1.11. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à FORNECEDORA;

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

7.1.1. A FORNECEDORA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a FORNECEDORA.

7.1.3. A FORNECEDORA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

7.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a FORNECEDORA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

7.1.5. A FORNECEDORA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da





CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

7.1.6. A FORNECEDORA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

7.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à FORNECEDORA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

7.1.8. A FORNECEDORA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.1.9. A FORNECEDORA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

7.1.10. A FORNECEDORA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

7.1.11. A FORNECEDORA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

7.1.12. A FORNECEDORA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.13. A FORNECEDORA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter,





no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

7.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a FORNECEDORA possui perante a LGPD e o Contrato.

7.1.15. A FORNECEDORA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da FORNECEDORA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

7.1.16. A FORNECEDORA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária, indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Gros-





so, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência, da Conta-Corrente para recebimento, do Processo Administrativo (GEDOC) e do Pregão Eletrônico, os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.1.3. O pagamento será efetuado após entrega do item/ material requestado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de fornecimento, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

8.2. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas no Termo de Referência:

8.2.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

8.2.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

8.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

8.2.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

8.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

8.2.2. As Certidões descritas nos subitens “8.2.3” e “8.2.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.





8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à fornecedora das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

8.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

8.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com as disposições do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao fornecedor, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:





9.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

9.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

9.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;

9.1.2.3. 1,5% (um e meio por cento) ao dia, subsequente ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;

9.1.2.4. 3% (três por cento) ao dia, subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços, desde que não configure inexecução total;

9.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

9.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

9.1.6. Para os casos de multas não previstas nesta ARP, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

9.1.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.1.7.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.1.7.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.





9.1.7.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

9.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

9.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

9.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

9.6. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

9.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA ficará isento das penalidades mencionadas.

9.8. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas no Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 9.1.





9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, dentro deste prazo os que apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

10.2. Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE solicitará substituição por novos em perfeitas condições, sem custos adicionais, como garantia dos materiais entregues.

10.3. As providências para retirada dos equipamentos que serão enviados para atendimento pela garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. O prazo máximo para solução do problema ou substituição do material/equipamento em garantia nos casos em que não há conserto é de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

EMPRESA:	XXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE (S):	XXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (TELEFONE):	XXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:	XXXXXXXXXXXXXX



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO V

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XX LTDA.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição Estadual	Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX	CEP: XXXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX	Representante legal: XXX	
R.G: n. XXXXXXXXXX	Órgão Exp.: XXXXXXXXXX	
CPF: XXXXXXXXXX	Itens: XXXXXXXXXX	

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXX





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022

Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0006613/2022-58

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, Cep 78.049-921, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da Carteira de Identidade nº ____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.00036613/2022-58, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	Quant	Valor Unit	Valor Total
1					
2					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais ou equipamentos solicitados por Ordem de Fornecimento à CONTRATANTE.

2.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários





compreendidos entre 12h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 - Centro Político e Administrativo

CEP: 78049-921

Cuiabá – MT

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue e acondicionado em embalagens originais lacradas, sem sinais de uso ou adequações e atender as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0006613/2022-58.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorren-





tes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência, da Conta-Corrente para recebimento, do Processo Administrativo (GEDOC) e do Pregão Eletrônico, os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.1.3. O pagamento será efetuado após entrega do item/ material requestado, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme ordem de fornecimento, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

8.2. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas no Termo de Referência:

8.2.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

8.2.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

8.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

8.2.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

8.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;





8.2.2. As Certidões descritas nos subítens "8.2.3" e "8.2.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

8.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

8.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura





própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

8.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

8.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

8.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

9.1.2. A solução deverá estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





9.1.3. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);

9.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação efetuada pelo fiscal;

9.1.5. É obrigação da CONTRATADA comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.1.7. Apresentar a nota fiscal dos materiais, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12, do Termo de Referência;

9.1.8. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

9.1.9. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Assumir todos os ônus decorrentes do fornecimento de outro bem, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

9.1.11. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto do Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

9.1.12. Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa CONTRATADA;

9.1.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;

9.1.14. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica;

9.1.15. o receber a ordem de fornecimento, caso **necessite solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca/modelo**, deverá fazê-lo em até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado contendo os seguintes requisitos:





9.1.15.1. Justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios;

9.1.15.2. Em caso de descontinuidade do bem, apresentar carta do fabricante informando os motivos;

9.1.15.3. A Informação de manutenção do preço;

9.1.15.4. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do produto;

9.1.15.5. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca.

9.1.15.5.1. No caso de pedido de troca de marca/modelo, suspende-se o prazo de entrega do bem a contar da data do protocolo do pedido até a decisão da Subprocuradoria, voltando o prazo a fluir quando da ciência da referida decisão;

9.1.15.5.2. Na hipótese de prorrogação de prazo, caso a solicitação não tenha sido apreciada até o prazo final, contados a partir da data do recebimento do pedido pelo fiscal do contrato, **fica automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 dias**, contados a partir do prazo final para o envio dos bens objeto do pedido de prorrogação.

9.1.16. Caso não apresente os documentos necessários e as informações dispostas nos Itens 9.1.15.1 ao 9.1.15.5 o pedido poderá ser indeferido, e, sendo confirmado o indeferimento pela autoridade competente, será aplicada sanção administrativa, conforme o item 17, do Termo de Referência.

9.1.17. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e, seus anexos.

9.2.1.2. Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei 8.666/93;

9.2.1.3. Solicitar o objeto mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento;

9.2.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no Termo de Referência;





9.2.1.5. Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.1.6. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso;

9.2.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

9.2.1.8. Comunicar à Empresa CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.9. Analisar os quantitativos, marca/modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;

9.2.1.10. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA;

9.2.1.11. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.





10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessá-





rias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao CONTRATADO, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:





11.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

11.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;

11.1.2.3. 1,5% (um e meio por cento) ao dia, subsequente ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços;

11.1.2.4. 3% (três por cento) ao dia, subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento no atraso da execução dos serviços, desde que não configure inexecução total;

11.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

11.1.6. Para os casos de multas não previstas no contrato, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou recusa imotivada em firmar o instrumento de contrato ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos

11.1.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.1.7.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

11.1.7.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

11.1.7.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.





11.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

11.3. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

11.6. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data





do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, dentro deste prazo os que apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

12.2. Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE solicitará substituição por novos em perfeitas condições, sem custos adicionais, como garantia dos materiais entregues.

12.3. As providências para retirada dos equipamentos que serão enviados para atendimento pela garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O prazo máximo para solução do problema ou substituição do material/equipamento em garantia nos casos em que não há conserto é de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as entregas de materiais constantes no termo de referência deverão ser fiscalizadas pelo GERENTE DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA da CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato;

15.2. Após a entrega do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso emitirá Termo Provisório de recebimento e submeterá os mesmos à verificação das especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo a termo;

15.3. No caso de constatada divergência entre os equipamentos ou materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência;

15.4. Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações





exigidas;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.6. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos, se em desacordo com o contrato;

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para CONTRATANTE;

15.8. O Fiscal do Contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento do fornecimento dos bens, conforme especificações, prazos e garantias previstos no Termo de referência;

15.9. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato a CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil;

15.10. Caso a inconformidade persista, requisitará ao Gestor do Contrato para que emita notificação formal à CONTRATADA, e caso se aplique, sejam tomadas as medidas sancionadoras contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.5. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES





17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Decreto Federal n.º 10.024/2019**, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cum-
primento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



Parecer Técnico-Jurídico

Gedoc nº 20.14.0001.0006613/2022-58

Requerente: Departamento da Tecnologia da Informação - DTI

Requerido: Diretoria-Geral

Assunto: Modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por item, critério de disputa aberto/fechado, para formação de sistema de registro de preços. Estabelecido item destinado exclusivamente para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 c/c art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,

Trata-se de procedimento originado a partir da Comunicação Interna - CI Nº 473/2022 - DTI, de 24 de outubro de 2022 (ID: 40462257 / 2), requestando a viabilidade de instauração de procedimento licitatório para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de TI, especificamente de caixas de som USB, webcams, fones de ouvido bluetooth e fones de ouvido USB, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, observadas as condições estabelecidas no TR, no edital e seus anexos.

Após procedidas as cotações e avaliações pelo DAQ, em Comunicação Interna - CI nº 171/2022/DAQ, de 23 de novembro de 2023 (ID: 40476353), conclui que dada a natureza da aquisição, em sendo autorizada a abertura do processo licitatório, este será realizado mediante pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de sistema de registro de preços.

Em movimentação de ID: 40478255, a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa autorizou a abertura do procedimento licitatório, bem como a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

Foi então elaborada a minuta do edital, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por item, critério de disputa aberto/fechado, para formação de sistema de registro de preços, atentando-se para o estabelecimento de item/lote destinado exclusivamente para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 c/c art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006 (ID: 40482207).

Na instrução do feito foram juntados o termo de referência (ID: 40462257 / 3-23), informação contábil nº 288/2022 – DEFIN/PGJ, de 04/11/22 (ID: 40467774), espelho da solicitação de material/pedido de compra nº 00325/2022 (ID: 40470730), relatório de cotação de preços e pesquisa de mercado (ID: 40474267), informação Aplic (ID: 40470916).

Os autos vieram para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório necessário.

Fundamentação jurídica.

No presente caso, o certame se destina à futura e eventual e eventual aquisição de material de consumo de TI, especificamente de caixas de som USB, webcams, fones de ouvido bluetooth e fones de ouvido USB ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência acostado em movimentação de ID: 40462257 / 3-23.

Verifico da minuta do edital em ID: 40478563, que foi seguida a escolha da autoridade administrativa (ID: 40482207) pela modalidade de licitação pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por item, critério de disputa aberto/fechado, para formação de sistema de registro de preços.

Também, não é demais lembrar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades previstas no Decreto 7.892/2013 onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a

comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

Avançando um pouco mais na questão legislativa, no âmbito da Administração Pública do Estado de MT, para se contratar na modalidade de pregão, além das disposições da Lei nº 10.520/2002, se deve observância ao Decreto Estadual nº 840/2017, ambos dispendo sobre a modalidade eleita, as exigências de serviço pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Adentrando especificamente no teor da Lei nº 10.520/2002, não é demais lembrar que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Veja o artigo primeiro e seu parágrafo único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Como visto, a escolha do pregão como modalidade de licitação destina à aquisição de bens e serviços comuns. A natureza “comum” não é um atributo congênito do bem ou serviço, tampouco se confunde com aquele objeto portador de características técnicas complexas. O conceito de bens e serviços comuns leva em consideração, especialmente, a sua disponibilidade no mercado e a padronização do bem ou serviço. Ou seja, são comuns os bens e serviços que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais no mercado.

É exatamente o que se observou no termo de regência (ID: 40462257 / 3-23.) que trata de objeto comum, segundo o qual, os materiais, pela própria natureza (consumo), são demandados diariamente para realização de substituições e/ou novas solicitações.

É necessário examinar o mercado para verificar se o objeto a ser licitado está ou não disponível para ser prestado, a qualquer tempo, em condições normais de mercado. Para que o bem ou o serviço esteja disponível no mercado próprio a qualquer tempo, é fundamental que ele seja padronizado, de modo que as especificações técnicas exigidas no edital não podem se distanciar muito das características normalmente atendidas pelos fabricantes ou fornecedores do

objeto licitado. Cumpre à área técnica avaliar o enquadramento do bem ou serviço a ser adquirido nos termos acima dispostos, de modo a viabilizar o pregão.

Tal caracterização se deu no termo de referência em que consta a especificação dos serviços a serem adquiridos, autorização para abertura do procedimento licitatório (ID: 40478255) e na minuta do Edital de licitação e seus anexos (ID: 40482207).

No presente caso, consta digressão da área técnica abordando este enfoque (TR em ID: 40462257), o que demanda à conclusão de que a aquisição envolve bem comum, o que se coaduna com a Instrução normativa 05/2017, que apresenta o conceito de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Nesta senda, não há dúvidas de que o objeto da futura contratação se amolda no conceito de serviços comuns, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Avançando para a fase preparatória/interna do pregão, ensina Marçal Justem Filho que se destina a: *"a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis a licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação."*

Ainda, segundo a disposição da Lei nº 10.520/2002 elenca os requisitos que deverão ser observados na fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Assim, tem-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo se valer a administração de estudos técnicos, audiências públicas, entre outros meios, para definir, de maneira precisa, o que realmente contempla o interesse público. No presente caso, consta do TR (ID: 40462257) o objetivo e a justificativa técnica da contratação, o qual reproduzo:

2.1. Motivação

Justifica-se a futura e eventual aquisição pela necessidade da instituição em fornecer material necessário para o bom andamento, diretamente, dos serviços de tecnologia da informação e, indiretamente, de outros servidores.

Em razão da necessidade de utilização de materiais de consumo de informática para a execução dos trabalhos diários de todos os Membros e Servidores do Ministério Público de Mato Grosso, bem como da necessidade de manter o estoque mínimo dos itens de consumo para continuidade das atividades.

Os materiais, pela própria natureza (consumo), são demandados diariamente para realização de substituições e/ou novas solicitações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de o Departamento de Tecnologia da Informação possuir ferramentas e periféricos adequados para prestar suporte à infraestrutura deste Ministério Público.

2.2. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- *Possuir materiais de consumo que fazem parte da rotina de manutenção e disponibilização dos serviços de TI.*

2.3. Necessidade da Contratação

- *Fornecer materiais para manutenção de equipamentos e atendimento de demandas que requerem materiais de TI.*

Estes foram os argumentos apresentados pelo setor demandante para justificar a contratação e que restaram acolhidos pela autoridade administrativa, não ressaindo ofensa a princípios licitatórios.

Avançando para o critério de julgamento, no instrumento convocatório em movimento de ID: 40482207 / 12, conforme item “**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.**”, a escolha atende ao que determina o art. 9º, §1º do decreto nº 7892/2013. Veja:

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Importante dizer, neste ponto, que compete à equipe de planejamento da licitação avaliar e manifestar sobre a possibilidade de aplicação dos benefícios da LC n. 123/2006 (art. 48, I), bem como do requisito constante do artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente licitação é composta de quatro itens (material de consumo de informática), sendo os itens 2 e 4 destinados à ampla concorrência e os itens 1 e 3 destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Verifico que foi respeitado o limite legal inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a exclusividade, conforme relatório de cotação de preços em ID: 40474288 / 2-4).

Em arremate, a exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, transcrito abaixo:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) _Grifei

No mais, saliento que consta o lançamento no sistema a Solicitação de Material/Serviço Nº 00325/2022 (ID: 40470730), que traz os objetos a serem adquiridos, com suas devidas especificações.

Outrossim, verifico que se encontram presentes nos autos a autorização da autoridade competente para a abertura do certame na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de T.I. em favor do MPMT (ID: 40478255), bem como a informação APLIC de 22 de novembro de 2022 (ID: 40476283), atestando a existência de dotação orçamentária própria para realização do referido dispêndio.

Quanto à regularidade da minuta do edital e demais anexos pertinentes (ID: 40482207), em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93¹, procedi a verificação e constatei que se encontram em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 e art. 55, da lei supracitada.

Também, a minuta e seus anexos estão de acordo com os requisitos do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, visto que estão presentes a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, as normas que disciplinam o procedimento.

Trazem, ainda, as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, principalmente quanto a necessária previsão do regime de execução contratual e sanções aplicáveis à eventual contratada, o que se coaduna com exigência de que tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise formal acima, constato o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência, não havendo óbice à aprovação da minuta do edital de licitação e os anexos deste procedimento licitatório.

¹ Art. 38. (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Por oportuno e em derradeiro, convém frisar que a responsabilidade acerca dos valores, cálculos e demais aspectos técnicos contidos no processo, que fundamentam os atos do procedimento, é dos setores competentes pela sua elaboração, pois dizem respeito a elementos extrajurídicos, que escapam à competência atribuída a assessoria jurídica. Nessa esteira, consigno que o pronunciamento jurídico ora ofertado cinge-se a estes autos e se ampara na documentação que o integra até o presente momento processual, sendo aqui tomados por pressupostos.

Diante do exposto, sob o ponto de vista jurídico, opino pela regularidade do procedimento e pelo seu prosseguimento. Não obstante, o prosseguimento depende de autorização da Administração Superior.

É o parecer que, s.m.j., submeto à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2022.

CARINA CARVALHO DE
ARAUJO:19626037253

Carina Carvalho de Araujo
Assessora Especial

Assinado de forma digital por CARINA
CARVALHO DE ARAUJO:19626037253
Dados: 2022.12.29 16:32:15 -04'00'

Gedoc nº 20.14.0001.0006613/2022-58

Requerente: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

DECISÃO

Acolho o Parecer Jurídico de ID nº 40490757, por seus próprios fundamentos jurídicos, vez que entendeu pelo cumprimento dos requisitos necessários a plena formalização do procedimento licitatório em sua fase interna, e vislumbrou adequação das minutas do edital e contrato administrativo, em consonância com as Leis Nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Nº 7.892/13, estando os referidos documentos aptos a surtir os efeitos legais próprios, autorizando a continuidade para a fase externa.

Outrossim, no que tange a necessidade de se lavrar **termo de contrato** para futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preço em questão, levando em conta a natureza da contratação, bem como que se tratam de itens com entrega em prazo inferior a 30 (trinta) dias (item 6.1. do TR), sem existência de obrigações futuras, v.g. assistência técnica, **entendo possível a aplicação da permissiva do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

Assim, **decido** pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT em momento oportuno, como condição para eficácia dos atos, nos termos do Art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Departamento de Aquisições** para continuidade dos trâmites.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2022.

HELLEN ULIAM

KURIKI:216301098

86

Hellen Uliam Kuriki

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa em substituição

Assinado de forma digital por
HELLEN ULIAM KURIKI:21630109886
Dados: 2023.01.03 16:48:39 -04'00'